



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Comissão de Licitação do Município de TRACUATEUA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, consoante autorização do Sr. FRANCISCO EMANOEL PAIVA DE SOUSA CPF nº 744.880.902-49 , Presidente da Câmara, na qualidade de ordenador de despesas, e por meio da Sr. Geizel Nascimento do Rozário, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vem cumprir as formalidades legais referente a Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene.

Através de solicitação encaminhada pelo Gabinete da Presidência Legislativa, orientação quanto ao procedimento que a Administração poderá ou deverá adotar para a contratação supra. A Comissão optou na utilização da Dispensa de Licitação na forma eletrônica.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A DISPENSA de licitação tem com fundamento Conforme expressamente previsto no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ (Vigência) ~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)~~ Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade da aquisição dos itens listados no Termo de Referência.

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte Justificativa, embasada no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A Câmara dos vereadores de TRACUATEUA, não dispõe de almoxarifado para estocagem de produtos. Tem a necessidade de adquiri-los para que mantenham os setores administrativos limpos e apropriado para uso, assim garantir os serviços necessários, para atender aos interesses dessa Casa Legislativa Municipal. Destacamos ainda que a empresa apresentou toda documentação necessária para a contratação.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa J. E. BRITO DE FARIAS, pessoa jurídica de direito



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ – 01.615.398/0001-33

Privado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ Nº 25.354.487/0001-31, em consequência em fornecimento dos produtos, com sede no Município, dando assim maior agilidade nas entregas dos produtos requeridos.

Desta forma, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No documento juntado nos autos, foram apresentados declaração de disponibilidade orçamentária e financeira.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA

Nos autos forma juntados os documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da futura contratada. E demais certidões indispensáveis ao regular prosseguimento do feito.

DO TERMO DO CONTRATO

No dizer de Hely Lopes Meirelles, ***“...o ato discricionário é aquele praticado com liberdade de escolha de seu conteúdo, do seu destinatário, tendo em vista a conveniência, a oportunidade e a forma de sua realização”***.

Quer isto dizer que o administrador deve agir com liberdade de escolha, mas seguindo os parâmetros legais, permitindo-se que ele já entre as várias opções a que melhor se encaixe na lei.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, desde que atendidas às recomendações dispostas no presente justificativo, com base da análise jurídicas e da Controladoria Interna que mediante os aspectos técnicos bem como, o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste pela possibilidade jurídica, em tese do prosseguimento do presente processo.

Ressalta-se, por sua relevância, a necessidade de comunicação, dentro de 03 (três) dias, à autoridade superior, da situação de DISPENSA, para a ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 03 (três) dias como condição para eficácia dos atos, tido em forma do artigo 72 da Lei nº. 14.133/21.

Cidade de TRACUATEUA – PA, em 11 de junho de 2024.

FRANCISCO EMANOEL PAIVA DE SOUSA
CPF nº 744.880.902-49
Presidente da Câmara